



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

LEI Nº 794/2017,

DE 14 DE JUNHO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi

publicado este (a)

Lei nº 794/2017

com afixação no placard do município

Corumbáiba 14/06/2017

Responsável pelo Placard

Autoriza a desafetação de áreas públicas especificadas, para fins de concretizar a dação em pagamento já autorizada, visando à quitação do Precatório nº 4517652, referente ao Processo nº 200003582897.

O **PREFEITO DE CORUMBAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a desafetação de bens de uso comum do povo das áreas abaixo descritas:

I – uma área de 1,08.19ha (um hectare, oito ares e dezenove centiares), remanescente da gleba de 2,42.50ha (dois hectares, quarenta e dois ares e cinquenta centiares), objeto da desapropriação autorizada pela Lei nº 340/1999, e declarada pelo Decreto nº 586/2000, cuja propriedade ainda consta em nome do desapropriado, conforme registrado junto a matrícula nº 852 do CRI local, cujo levantamento planiférico, limites e confrontações fazem parte integrante deste projeto;

II – uma área de 0,99.86ha (noventa e nove ares e oitenta e seis centiares), remanescente de uma área maior de 4,61.94ha (quatro hectares, sessenta e um ares e noventa e quatro centiares) devidamente registrada junto ao CRI, sob matrícula nº 2.357, cujo levantamento planiférico, limites e confrontações fazem parte integrante deste projeto;

III – a propriedade de 10 (dez) lotes, medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada, sendo 5 (cinco) lotes na Rua 4, qd. F, lts. 6/10 e 5 (cinco) lotes na Rua 4, qd. F, lts. 11/15, no Setor Sul II, neste Município.

Art. 2º Fica mantida as disposições contidas na Lei nº 750, de 05 de março de 2015, o qual dá os imóveis descritos em pagamento da totalidade da dívida constante do

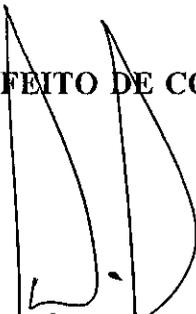


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Precatório nº 4517652, ao credor, Cristóvão Canedo Gomes, tendo como referência o Processo nº 200003582897.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.


~~WISNER ARAÚJO DE ALMEIDA~~
Prefeito